LEI Nº 850/2021

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO LAMBARI, SARZEDO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Turíbio Ferreira Campos** o logradouro público que inicia-se na divisa com o Município de Mário Campos/MG, rua Candido Lobato, de coordenadas N-7.781.650,0500 e E-508.747,0100, seguido por uma extensão de aproximadamente 1.586 metros até chegar à Igreja São Turíbio, no ponto de coordenadas N-7.780.941,062 e E-589.569,064.

Art. 2º Fica denominado de **Vicente Ferreira Rocha**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.392,99 e E-589.607,82, seguido por uma extensão de aproximadamente 178 metros até o ponto de coordenadas N-7.781.514,28 e E-589.721,48.

Art. 3º Fica denominado de **Jorge José Campos**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.392,99 e E-589.607,82, seguido por uma extensão de aproximadamente 355 metros até o ponto de coordenadas N-7.781.271,54 e E-589.954,47.

Art. 4º Fica denominado de **Antônio Pinheiro Campos**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.152,67 e E-589.538,55, seguido por uma extensão de aproximadamente 497 metros até o ponto de coordenadas N-7.780.697,22 e E-589.350,74.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de Dezembro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal